

**DECRETO Nº 12.732, DE 01 DE SETEMBRO DE 2022****DISPÕE SOBRE O CALENDÁRIO DE PAGAMENTO E MUNICIPAL, MENCIONANDO AS DATAS DE PONTO FACULTATIVOS, FOLGA COMPENSADAS, NO ANO DE 2023 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais e conforme o disposto no art. 87, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO os termos do Memorando nº 541/2022, da Secretaria Executiva de Recursos Humanos, da Secretaria Municipal de Administração, datado de 15 de agosto de 2022;

CONSIDERANDO a imperiosa observância dos princípios da eficiência, da impessoalidade e da moralidade administrativas na realização de pagamentos de servidores;

CONSIDERANDO a necessidade de normatizar as datas do próximo exercício para fixação de cronogramas do Município de Angra dos Reis,

**DECRETA:**

**Art. 1º** Não haverá expediente nas Repartições Públicas Municipais nos dias 22/02, 09/06, 08/09, 13/10, 03/11 de 2023, devendo ser obedecida pelo funcionalismo Público Municipal a compensação de que trata o Anexo I deste Decreto.

**Art. 2º** Fica estabelecido o Calendário de pagamento – Exercício 2023 – com as respectivas datas fixadas nos órgãos da Administração Direta e Indireta de acordo com o anexo II do presente Decreto.

**Art. 3º** Ficam estabelecidos Pontos Facultativos os dias 20/02/2023 – Carnaval, 08/06/2023 – Corpus Christi e 28/10/2023 - Dia do Servidor Público.

**Art. 4º** O período de compensação será de 30 (trinta) minutos diários, iniciando em 23/02/2023, respeitando a carga horária do cargo, conforme Anexo I.

§ 1º A compensação será realizada no intervalo de almoço para aqueles que possuem horário superior 01 (uma) hora.

§ 2º A compensação será ao fim do expediente para aqueles que possuem intervalo de almoço inferior a 01 (uma) hora.

**Art. 5º** Os horários especiais de que tratam o artigo 1º não se aplicarão aos servidores lotados nas Unidades Educacionais da Secretaria Municipal de Educação e aos que prestam serviços considerados emergenciais, essenciais, de manutenção ou urbano e os executados através de escala.

**DECRETO Nº 12.732, DE 01 DE SETEMBRO DE 2022**

**Art. 6º** Ficam estendidos os efeitos deste Decreto aos Órgãos da Administração Autárquica e Fundacional.

**Art. 7º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 01 DE SETEMBRO DE 2022.

***FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO***  
***Prefeito***

***CARLOS FELIPE LARROSA ARIAS***  
***Secretário de Administração***

Publicado no Boletim Oficial do Município de Angra dos Reis  
Edição: 1554      Págs.: 27 e 28      Data: 02/09/2022

**Sônia C. R. Paim de Andrade**  
**Aux. Serv. Administrativos**  
**Matr. 4813**

**DECRETO N° 12.732, DE 01 DE SETEMBRO DE 2022****ANEXO I****DIAS DE COMPENSAÇÃO**

<b>MÊS</b>	<b>DATA</b>
FEVEREIRO	22
JUNHO	09
SETEMBRO	08
OUTUBRO	13
NOVEMBRO	03

**PERÍODO DE COMPENSAÇÃO**

<b>CH/SEMANAL</b>	<b>DIAS</b>	<b>PERÍODO</b>
16 horas	16	23/02 até 11/04
20 horas	20	23/02 até 24/04
30 horas	30	23/02 até 23/05
35 horas	35	23/02 até 06/06
40 horas	40	23/02 até 22/06

**DECRETO Nº 12.732, DE 01 DE SETEMBRO DE 2022****ANEXO II****CALENDÁRIO MUNICIPAL**

<b>MES</b>	<b>FOLHA</b>	<b>DATA</b>	<b>DIA DA SEMANA</b>
JANEIRO	NORMAL/FÉRIAS/RESCISÃO	27	Sexta-feira
FEVEREIRO	NORMAL/FÉRIAS/RESCISÃO	24	Sexta-feira
MARÇO	NORMAL/FÉRIAS/RESCISÃO	30	Quinta-feira
ABRIL	NORMAL/FÉRIAS/RESCISÃO	28	Sexta-feira
MAIO	NORMAL/FÉRIAS/RESCISÃO	30	Terça-feira
JUNHO	NORMAL/FÉRIAS/RESCISÃO	30	Sexta-feira
JULHO	13º (1ª PARCELA)	14	Sexta-feira
	NORMAL/FÉRIAS/RESCISÃO	28	Quarta-feira
AGOSTO	NORMAL/FÉRIAS/RESCISÃO	30	Quarta-feira
SETEMBRO	NORMAL/FÉRIAS/RESCISÃO	29	Sexta-feira
OUTUBRO	NORMAL/FÉRIAS/RESCISÃO	27	Sexta-feira
NOVEMBRO	NORMAL/FÉRIAS/RESCISÃO	30	Quinta-feira
DEZEMBRO	13º (2ª PARCELA)	15	Sexta-feira
	NORMAL/FÉRIAS/RESCISÃO	28	Quinta-feira









